



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

DECRETO N° 057/2024

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE RIO DOS ÍNDIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal n° 1071 de 13 de outubro de 2015 e IN RE N° 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes:

DECRETA

Art. 1° Fica estabelecida a adesão do município de Rio dos Índios à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando os cidadãos cadastrados no programa que informarem seu n° de inscrição do seu CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela administração municipal, conforme o seguinte plano:

DATA DO SORTEIO	TIPO DE PRÊMIO	PRÊMIO
JANEIRO/2025	VALE COMPRAS	3 PRÊMIOS DE R\$ 150,00
FEVEREIRO/2025	VALE COMPRAS	3 PRÊMIOS DE R\$ 150,00
MARÇO/2025	VALE COMPRAS	3 PRÊMIOS DE R\$ 150,00
ABRIL/2025	VALE COMPRAS	3 PRÊMIOS DE R\$ 150,00
MAIO/2025	VALE COMPRAS	3 PRÊMIOS DE R\$ 150,00
JUNHO/2025	VALE COMPRAS	3 PRÊMIOS DE R\$ 150,00
JULHO/2025	VALE COMPRAS	3 PRÊMIOS DE R\$ 150,00
AGOSTO/2025	VALE COMPRAS	3 PRÊMIOS DE R\$ 150,00
SETEMBRO/2025	VALE COMPRAS	3 PRÊMIOS DE R\$ 150,00
OUTUBRO/2025	VALE COMPRAS	3 PRÊMIOS DE R\$ 150,00
NOVEMBRO/2025	VALE COMPRAS	3 PRÊMIOS DE R\$ 150,00
DEZEMBRO/2025	VALE COMPRAS	3 PRÊMIOS DE R\$ 150,00

Art. 2° As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme especificações abaixo:

RESPONSÁVEL	TIPO DE RESPONSÁVEL	LOCAL DE RETIRADA	E-MAIL	TELEFONE
Leonardo Silva de Vargas	Titular	Prefeitura Municipal	tributos@riodosindios.rs.gov.br	(53)999210755
Daniel Belini	Adjunto	Prefeitura Municipal	fazenda@riodosindios.rs.gov.br	(54)999531741

§2º A administração poderá indicar local e/ou responsáveis diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas a coordenação do programa.

§3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio do Índios-RS, 17 de outubro de 2024.

Flávio Golin

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.